ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18 / 2009

EMENTA: "Prorroga o prazo de vigência do Decreto nº 127 de 14 de novembro de 2008, re-ratificado pelo Decreto nº 132 de 19 de novembro de 2008 de declaração de situação anormal, caracterizada como situação de emergência, á área do município afetada por enxurradas ou inundações bruscas (NE.HEX12.302), e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelo artigo 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº 03, de 02 de junho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO o requerimento do Diretor da Defesa Civil Municipal, que solicita a prorrogação diante dos fatos que demonstram a continuidade das fortes chuvas, elevação dos rios afetando com isso, logradouros públicos, particulares, pessoas físicas e jurídicas;

CONSIDERANDO que ainda com as fortes chuvas várias casas encontram-se sem condição de habitabilidade;

CONSIDERANDO que vários logradouros públicos foram danificados;

CONSIDERANDO que continua o grande número de deslizamentos e barreiras afetando logradouros e residências;

CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo deve zelar pela integridade e segurança de seus munícipes e pelo patrimônio público;

CONSIDERANDO nos termos das leis elencadas e principalmente da Carta Constitucional Federal;

CONSIDERANDO a discricionariedade do Chefe do Executivo em adotar medidas preventivas e ainda, a sua obrigação e dever moral e legal;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO a homologação e o reconhecimento, do Estado e da União ao Decreto primitivo;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dar continuidade com, celeridade ao atendimento aos logradouros públicos e aos contribuintes, visando restabelecer a normalidade do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vigência do Decreto nº 127 de 14 de novembro de 2008, re-ratificado pelo Decreto nº 132 de 19 de novembro de 2008 de declaração de situação anormal, caracterizada como situação de emergência, á área do município afetada por enxurradas ou inundações bruscas (NE.HEX12.302).

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de avaliação de danos-AVADAN e mapa/croqui da área afetada anexos a este decreto

Art. 2º - Revoga-se in totum o Decreto Municipal nº 012/2009 de 09 de fevereiro de 2009, devidamente publicado no Boletim Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com afixação, revogando-se as disposições em contrário, **surtindo efeitos retroativos á 09 de fevereiro de 2009**.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2009.

JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

GEORGE ROBERTO FEITOSA FILHO
Diretor do Departamento de Defesa Civil

HEITOR FAVIERI FILHO
Procurador Geral do Município

pgm/hff/cms